

DEVOLUÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES 2021/2022

Em cumprimento das orientações recebidas do ME relativamente à devolução dos manuais escolares, informa-se os Encarregados de Educação que os manuais escolares distribuídos gratuitamente aos alunos no ano letivo 2021/2022, devem ser devolvidos, de acordo com o seguinte calendário:

- De 27 de junho a 15 de julho - os manuais escolares distribuídos gratuitamente, quando se trate de disciplinas **não sujeitas a exames nacionais**.
- **Não há lugar a entrega dos manuais escolares no 1º ciclo.**
- No caso das disciplinas com provas/ exames nacionais (9º, 11º e 12º), os manuais devem ser **entregues três dias após a publicação das classificações dos exames**.

A entrega deve ser feita nos seguintes locais:

- Escola Básica Gomes Eanes de Azurara – do 5º ao 8º ano.
- Escola Secundária Felismina Alcântara – do 9º ao 12º ano.

Relembra-se que os manuais a entregar são os que foram cedidos por *vouchers* e pela *ação social* e nunca os comprados pelos pais.

Caso não se verifique a entrega dos manuais escolares no final do ano letivo, nos termos definidos anteriormente, haverá lugar às seguintes sanções:

- a) Os alunos do 2º ciclo, do 3º ciclo e dos 10º e 11º anos ficam impedidos de receber o manual, gratuitamente, no ano seguinte;
- b) Aos alunos do 12º ano, se não restituírem os manuais escolares, não será passado nenhum certificado de habilitações ou diploma de conclusão de ciclo, até que tal se verifique.

Os manuais devem ser entregues em “**bom estado**”, ou seja:

- Todas as páginas devidamente apagadas pelo utilizador;
- Sem sujidade injustificada, sem rasgões e sem páginas pintadas/ escritas/ sublinhadas a caneta ou marcador;
- Completos, no que diz respeito ao número de folhas e/ ou cadernos, e com as capas em bom estado.

A devolução de manuais em **mau estado** implica o pagamento do valor inscrito na Plataforma MEGA, exceto quando o manual já tenha atingido o tempo de vida útil de reutilização (sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho, e pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho).

O pagamento será feito na Escola sede. (ESFA)